



Memorando CTI nº 014/2025

Macaé, 06 de novembro de 2025.

Da: Coordenadoria de Tecnologia e Informação

Para: Pregoeiro

Assunto: Análise prova de conceito referente ao processo CMM nº 927/2025.

Prezado Pregoeiro,

Em resposta à análise prévia referente ao Item 01- Notebook, apresentada pela empresa NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA, esta Coordenadoria vem manifestar-se sobre a não conformidade do equipamento ofertado.

A análise é clara e a conclusão é inequívoca. A proposta da empresa NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA falha em atender a requisitos mínimos, objetivos e obrigatórias do Edital.

O Termo de Referência estabelece como requisito mínimo obrigatório e de natureza quantitativa, a oferta de um processador com, no mínimo, 10 núcleos. A proposta em análise, ao ofertar um equipamento com processador de 8 núcleos, incorre em descumprimento frontal a esta exigência.

É juridicamente irrelevante que o processador ofertado possua desempenho superior em outros quesitos (como a pontuação em benchmarks). O edital estabelece um conjunto de requisitos mínimos, e o não atendimento a qualquer um deles torna a proposta, em sua totalidade, não conforme. A Administração está estritamente vinculada às regras que ela mesma fixou, não cabendo interpretações subjetivas ou compensações entre requisitos.

Pelo exposto, opina-se e recomenda-se a imediata desclassificação da proposta por violação direta ao instrumento convocatório.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Raphael Natalino
Coordenador de Tecnologia e Informação
Matrícula nº 6451-3
RAPHAEL NATALINO
Chefia de Tecnologia e Informação – Matrícula nº 6451-3